



- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA -

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: DEP. UBIRANILDO MACEDO.

Documento: Projeto de Lei Nº 0025/03-AL.

Protocolo nº 0807/03.

Data: 22 / 04 / 2003.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo do Estado a criar o Instituto de Educação Especial do Amapá e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Leitura: 23/04/03

Sessão Nº 25

Outras leituras: _____

COMISSÃO PERMANENTE

Comissão	Encaminhar à Comissão sob Rubrica	Prazo a vencer em	Parece nº	Relator	Recebido por
Comissão de Constituição Justiça e Redação	Secretário Geral	___ / ___ / ___	_____	_____	_____
Comissão de finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública	Secretário Geral	___ / ___ / ___	_____	_____	_____
Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Def. do Consumidor, Agric. P. Agrária e Meio Ambiente	Secretário Geral	___ / ___ / ___	_____	_____	_____
Comissão de Transportes, Obras, Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia	Secretário Geral	___ / ___ / ___	_____	_____	_____

OBS.: ARQUIVADO POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR CONFORME OFÍCIO ANEXO.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE ABERTURA

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e três na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá autuei o Projeto de Lei nº 0025/03-AL, que segue em anexo, do que faço este termo de abertura. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.


Darlene Rilda P. Rodrigues
Secretaria Executiva

Assinatura



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Gabinete do Deputado Estadual UBIRANILDO MACEDO

Projeto de Lei No. 0025/2003-AL.

**Autoriza o Poder Executivo do Estado a
criar o Instituto de Educação Especial do
Amapá e dá outras providências.**

O Governado do Estado do Amapá

Faço saber que a Assembléia Legislativa Aprova e eu
Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficar o Poder Executivo autorizado a criar o Instituto de
Educação Especial do Amapá.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Nelson Salomão, em Macapá-AP., 10 de abril de
2003.


UBIRANILDO MACEDO
Deputado Estadual-PT do B



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual UBIRANILDO MACEDO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI No. ___/2003-AL

Nobres Pares:

Justifica-se o presente Projeto de Lei pela importância que a educação especial vem assumindo na perspectiva mundial, como novo paradigma de inclusão, provocando exigências oriundas de uma sociedade em processo de democratização e transformação que só será alcançada quando todas as pessoas, indiscriminadamente, tiverem acesso à informação, ao conhecimento e aos meios necessários para a formação de sua plena cidadania.

Cada pessoa tem uma história particular. A questão é elaborar um projeto de ensino que atenda a todos, sem exceção.

O presente projeto pretende subsidiar a escola no atendimento dessas individualidades especiais.

Desde 1996, há um espaço físico no âmbito da Secretaria Estadual de Educação (Centro de Educação Especial Raimundo Nonato) destinado a esse tipo de atendimento, contudo, vinculado ainda ao macro-sistema educacional, qual seja, prestando atendimento ao ensino regular.

A idéia central desta iniciativa é desvincular o referido Centro de Educação Especial da infra-estrutura da Secretaria de Educação, criando-se uma Autarquia Estadual voltada exclusivamente para a educação especial, dando-lhe autonomia para a gerência de verbas específicas para esse tipo de atendimento, bem como para aplicar as políticas de ensino voltadas especialmente para a educação especial no Amapá.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual UBIRANILDO MACEDO

Esse novo órgão seria dotado de serviços específicos de psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, psicopedagogos, fisioterapeutas, assistentes sociais, musicoterapeutas, arte-educadores, neurologistas, oftalmologistas, otorrinolaringologistas, pedagogos, professores de educação física, professores especializados na área de surdes, deficiência da visão, défict cognitivo, condutas típicas, altas habilidades e super-dotação, deficiência física e deficiências múltiplas.

E esse atendimento possui todo o respaldo legal e político necessário, não somente pela previsão constitucional contida nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1988; na Conferência Mundial de Educação para Todos (1990) que estabeleceu "**Direito à educação de todas as pessoas independentemente de suas diferenças particulares**"; no Capítulo V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) e na Lei No. 7.853/89, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiências, sua integração social, assegurando o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais.

Assim, Nobres Pares, sendo esta a nossa justificativa, entendemos que o presente Projeto de Lei contempla o interesse público e a previsão constitucional disposta nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1988, razão pela qual sugerimos sua aprovação e transformação em Lei.

Macapá-AP., 10 de abril de 2003.


UBIRANILDO MACEDO
Deputado Estadual-PT do B



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



PROJETO DE LEI Nº 0025/03-AL

DESPACHO

Determino que seja incluído para leitura no Plenário, em conformidade com o estabelecido no art. 133 do RI:

Macapá - AP, 22 de abril de 2003.



Presidente

CERTIDÃO

Certifico, cumprindo o que determina o Regimento Interno, que na 25ª Sessão Ordinária foi proferida a leitura do **Projeto de Lei nº 0025/03-AL**.

Macapá - AP, 23 de abril de 2003.



1º Secretário



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da 25ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, realizada no dia vinte e três de abril de dois mil e três.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano dois mil e três, às nove horas e cinquenta e três minutos, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na avenida FAB s/nº, nesta cidade, sob a Presidência do Deputado **Lucas Barreto**, Vice-Presidência da Deputada **Francisca Favacho** e do Deputado **Jaci Amanajás**, e Secretaria dos Deputados **Jorge Amanajás**, **Roberto Góes**, **Jorge Souza** e **Roseli Matos**, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Quarta Legislatura. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o **Pequeno Expediente** com o Presidente autorizando a leitura da ata da Sessão anterior, para qual o Deputado Paulo José solicitou dispensa. Não havendo quorum para deliberação da solicitação o Presidente autorizou a leitura. Posteriormente, sendo estabelecido o quorum, a solicitação do Deputado Paulo José foi deliberada e aprovada por unanimidade dos Deputados presentes. No **Expediente do Dia** foram lidas as seguintes matérias: **Ofício nº 025/2003-CEI/CMSN**, da Câmara Municipal de Serra do Navio, encaminhando proposta do Poder Executivo e Legislativo do Município de Serra do Navio, considerando os Bens Móveis e Imóveis, sediados no Município; **Ofício CMM nº 0180/2003-PLE/DL/DRP**, da Câmara Municipal de Manaus – Amazonas, encaminhando cópia da Moção nº 022/2003, aprovada em 17/03/03, através da qual o autor manifesta apoio pela extinção, em todas as Casas Legislativas do Brasil, do voto secreto; **Ofício nº 557/2003-GAB/PMM**, da Prefeitura Municipal de Macapá, em resposta ao Ofício nº 0116/03- SELEG-AL, que encaminhou a Indicação nº 0015/2003-AL; **Ofício nº 0181/GAB/GOV**, do Governo do Estado do Amapá, encaminhando o Balanço Geral do Estado, referente ao exercício de 2002; **Ofício nº 0130/2003-GAB/PRES**, do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, acusando recebimento do Ofício nº 055/2003 CPGQJ; **Ofício s/nº/GAB/CMDO**, do Comando Geral da Polícia Militar do Amapá, agradecendo o apoio prestado à Corporação nas comemorações alusivas ao Dia Internacional da Mulher e lançamento da Campanha "Com diferenças, sem Violência"; **Projeto de Lei nº 00022/03-AL**, de autoria do Deputado **Edinho Duarte**, que dispõe sobre a celebração de convênios entre o Poder Executivo através da Secretaria de Trabalho e Cidadania – SETRACI e a Academia de Polícia Civil do Estado do Amapá e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 0023/03-AL**, de autoria do Deputado **Edinho Duarte**, que declara o Instituto de Pesquisa Tipiti, como Entidade de Utilidade Pública no Âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 0024/03-AL**, de autoria do Deputado **Edinho Duarte**, que declara a Associação dos Trabalhadores Autônomos do Comércio Informal e Micro Empresários, como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 0025/03-AL**, de autoria do Deputado **Ubiranildo Macêdo**, que autoriza o Poder Executivo do Estado a criar o Instituto de Educação Especial do Amapá e dá outras providências; **Projeto Decreto Legislativo nº 0002/03-AL**, de autoria do Deputado **Paulo José**, que concede o Título de Cidadão Amapaense ao Sr. **Carlos Emanuel de Azevedo Bezerra** e dá outras Providências; **Requerimento nº 0125/03-AL**, de autoria do Deputado **Ubiranildo Macêdo**, que requer à Secretaria de Infra-Estrutura reforma da Escola Estadual Ernesto Pereira Colares, no Município de Pracuúba; **Requerimento nº 0126/03-AL**, de autoria do Deputado **Ubiranildo Macêdo**, que requer à Secretária de Infra-Estrutura a construção de um prédio para abrigar o destacamento da Polícia Militar, na localidade de Itamaatutuba, na Região do Bailique; **Requerimento nº 0127/03-AL**, de autoria do Deputado **Ubiranildo Macêdo**, que requer à Secretária de Infra-Estrutura a reforma da Escola Estadual Pedro Teixeira, na localidade do Flexal; **Requerimento nº 0128/03-AL**, de autoria do Deputado **Ubiranildo Macêdo**, que

Paulo José
Edinho Duarte
Ubiranildo Macêdo

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

requer ao Presidente da CEA que seja instalado rede de energia elétrica, no Município de Pracuúba; **Requerimento nº 0129/03-AL**, de autoria do Deputado Ubiranildo Macêdo, que requer à Secretária de Infra-Estrutura a construção de uma quadra coberta e alojamentos para professores da Escola Estadual Pedro Teixeira, na localidade do Flexal; **Requerimento nº 0130/03-AL**, de autoria do Deputado Ubiranildo Macêdo, que requer à Secretária de Infra-Estrutura a construção de uma quadra coberta e alojamento para professores da Escola Estadual Ernesto Pereira Colares no Município de Pracuúba; **Requerimento nº 0131/03-AL**, de autoria do Deputado Ubiranildo Macêdo, que requer à SETRAP a construção da ponte que serve ao Ramal das Queimadas, na localidade do Espírito Santo, Município de Amapá; **Requerimento nº 01320/03-AL**, de autoria do Deputado Zezé Nunes, que solicita a indicação de um representante do Ministério do Meio Ambiente para em Plenário falar do ARPA (Projeto Áreas Protegidas da Amazônia). Em seguida, em **Questão de Ordem**, argüindo dispositivo regimental, o Deputado Jorge Amanajás solicitou ao Presidente que submetesse à deliberação do Plenário a inversão da pauta, o que foi aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Em seguida o Presidente disse que tinha o prazer de informar que mais uma vez a Assembleia Legislativa era a primeira instituição pública a efetuar o pagamento dos salários dos seus servidores e Deputados. Em **Questão de Ordem** o Deputado Dalto Martins informou que todos os pagamentos vinham sendo efetuados através dos bancos, diferente do que, segundo ele, ocorria em administrações anteriores e parabenizou o Presidente da Casa pela bela administração que fazia, bem como elogiou os serviços de contabilidade da Casa. Logo após, passou-se à **Ordem do Dia**, na qual foram deliberadas as seguintes matérias: **Projeto de Lei nº 0049/03-AL**, de autoria do Deputado Paulo José, que institui a Fundação de Ensino Superior do Estado do Amapá, FUNDESA e dá outras providências. Foram lidos: o Parecer nº 0113/01-CJR/AL, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Roberval Picanço, e o Parecer nº 0059/01-COF/AL, da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira Orçamentária e Administração Pública, cujo Relator foi o Deputado Lucas Barreto, sendo ambos favoráveis à aprovação da matéria. Após a Discussão os Pareceres e o Projeto foram submetidos à deliberação do Plenário, tendo sido aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Jorge Salomão, Roberto Góes, Manoel Mandi, Mira Rocha, Ricardo Soares, Ruy Smith e Zezé Nunes, os quais tiveram suas ausências justificadas. **Projeto de Lei nº 0079/03-AL**, de autoria do Deputado Randolfe Rodrigues, que dispõe sobre a implantação de creche no Complexo Penitenciário do Estado do Amapá. Foram lidos: o Parecer nº 0169/01-CJR/AL, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Hildo Fonseca, e o Parecer nº 0021/02-COF/AL, da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira Orçamentária e Administração Pública, cujo Relator foi o Deputado Lucas Barreto, sendo ambos favoráveis à aprovação da matéria. Durante a discussão, o Presidente passou a direção dos trabalhos à Deputada Francisca Favacho e apresentou Emenda em Plenário ao Projeto alterando o § 2º do Art. 2º, onde se lê "uma refeição" leia-se "três refeições". Submetidos à deliberação no Plenário, os Pareceres e a Emenda foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Jorge Salomão, Roberto Góes, Manoel Mandi, Mira Rocha, Ricardo Soares, Ruy Smith, Kaká Barbosa, Ubiranildo Macêdo e Zezé Nunes os quais tiveram suas ausências justificadas. Em seguida, sendo detectada a falta de Quorum para dar prosseguimento à Sessão, o Presidente suspendeu-a pelo tempo regimental. Não sendo restabelecido o Quorum a Sessão foi encerrada. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às onze horas e trinta e sete minutos do dia vinte e três de abril de dois mil e três.

Handwritten signatures and notes on the right margin, including the name 'Paulo José' and other illegible signatures.

Handwritten signature on the left margin.

Handwritten signature at the bottom left.

Handwritten signature at the bottom center.

Handwritten signature at the bottom right.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 0025/03-AL.

TERMO DE JUNTADA
Faço junta nesta data dos

DESPACHO

Nos termos regimentais, autorizo a Secretaria Legislativa encaminhar o Projeto de Lei nº 0025/03-AL, para exame das Comissões:

- 01-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR;
- 02-COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF
- 03-COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL - CAS

Macapá-AP, 24 de abril de 2003.



Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº
0354/03-SELEG-AL.

Macapá-AP,
28 de abril de 2003.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0024/03-AL	Declara a Associação dos Trabalhadores Autônomos do Comércio Informal e Micro Empresários, como Entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.	EDINHO DUARTE
PROJETO DE LEI	0025/03-AL	Autoriza o Poder Executivo do Estado a criar o Instituto de Educação Especial do Amapá e dá outras providências.	UBIRANILDO MACÊDO
PROJETO DE LEI	0026/03-AL	Autoriza o Poder Executivo Estadual a criar o Programa Saúde Itinerante, para atender localidades rurais e ribeirinhas através da Unidade Móvel de Saúde.	JACI AMANAJÁS
PROJETO DE LEI	0027/03-AL	Autoriza o Poder Executivo a acrescentar as categorias funcionais de pilotos de aeronaves, mecânicos de aeronaves e auxiliares de mecânico de aeronaves ao plano de cargos e salários no quadro de pessoal civil do Estado e dá outras providências	KAKÁ BARBOSA

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,


LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **EDINHO DUARTE**

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA





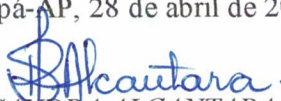
ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente **PLO n. 0025/2003-AL**, do que para constar lavrei o presente termo.


Macapá-AP, 28 de abril de 2003.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Avoco o presente Projeto, para relatoria desta Presidência.

Macapá-AP, 29 de abril de 2003.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente Projeto ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 30 de abril de 2003.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº
0024/03-CJR-AL

Macapá-AP,
06 de junho de 2003

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Parêceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0036/03-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0025/03-AL	Autoriza o Poder Executivo do Estado a criar o Instituto de Educação Especial do Amapá e dá outras providências.
0034/03-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0030/03-AL	Dispõe sobre a publicidade e a inscrição em concursos públicos para preenchimento de vagas no Serviço Público do Estado do Amapá e dá outras providências.

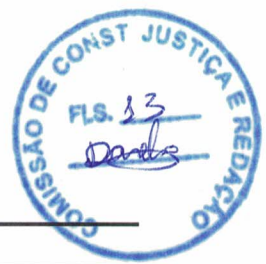
Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

Sandra Regina M. M. Alcantara
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Md. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA



Parecer nº 0036/03-CJR-AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0025/03-AL.	AUTOR: Deputado UBIRANILDO MACEDO.
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO ESTADO A CRIAR O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Deputado EDINHO DUARTE.

I - HISTÓRICO:

O autor propõe Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a criar o Instituto de Educação Especial do Amapá.

Obviamente o proponente é competente para legislar sobre a matéria, consoante estabelece o art. 94, da Constituição do Estado. Entretanto, tal prerrogativa é de se ater a certos princípios e regras regimentais as quais se assentam nos artigos 124 e seguintes do Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

Assim é que, à toda evidência, vê-se que o Projeto sub análise, como abaixo se demonstra em poucas linhas, não preenche os requisitos, na sua elaboração, para ser submetido a apreciação e votação, perante o Plenário desta Casa Legislativa.

Tal assertiva é ancorada no fato de que tal Projeto, foi elaborado com falhas técnicas, mais precisamente no tocante à parte redacional, com erros de grafia, acentuação, e mais ainda, com inversão na disposição de seus artigos, contrariando assim, o disposto nos incisos II, IV e VIII do art. 125 do regimento Interno da Assembléia Legislativa.

Ademais, melhor sorte não deve ser reservada, data vênia, a “justificação do Projeto”, ou seja, não vislumbra qual o universo de pessoas que seriam contempladas, e o que significa especificamente as chamadas “individualidades especiais”, beneficiárias do Projeto.

Isto posto, sugere-se a devolução da proposição ao Ilustre Deputado proponente, com vistas a que seja refeita e melhorada a sua elaboração.



II – VOTO DO RELATOR:

Opino pela DEVOLUÇÃO do Projeto de Lei em discussão ao autor.

É o Parecer, s.m.j.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator

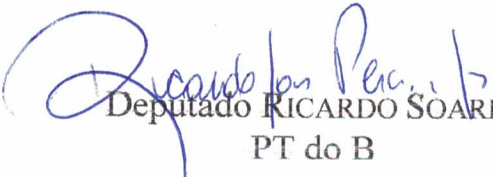
III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela aprovação do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0025/03-AL.

Macapá, 03 de JUNHO de 2003.


Deputado **EDINHO DUARTE**
PRESIDENTE

Deputado **ALEXANDRE BARCELLOS**
PFL


Deputado **RICARDO SOARES**
PT do B


Deputado **DALTO MARTINS**
PMDB


Deputado **MANOEL MANDI**
PSB



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº
0515/03-SELEG/AL

Macapá-AP,
09 de junho de 2003.


Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0018/03-AL	Dispõe sobre a gratuidade dos serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros prevista no Art. 223 da Constituição do Estado do Amapá e dá outras providências.	RUY SMITH
PROJETO DE LEI	0020/03-AL	Dispõe sobre a faixa de domínio das Rodovias Estaduais e dá outras providências.	RUY SMITH
PROJETO DE LEI	0021/03-AL	Dispõe sobre a Propaganda e Publicidade Oficial do Estado do Amapá e dá outras providências.	RUY SMITH
PROJETO DE LEI	0025/03-AL	Autoriza o Poder Executivo do Estado a criar o Instituto de Educação Especial do Amapá e dá outras providências.	UBIRANILDO MACÊDO
PROJETO DE LEI	0030/03-AL	Dispõe sobre a publicidade e a inscrição em concursos públicos para preenchimento de vagas no Serviço Público do Estado do Amapá e dá outras providências.	RUY SMITH

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,


LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **KAKA BARBOSA**

DD. Presidente da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira,
Orçamentária e Administração Pública da Assembleia Legislativa do Estado do
Amapá.

NESTA

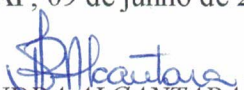


ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
**Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização, Financeira,
Orçamentária e Administração Pública - COF**

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente **PL N° 0025/03-AL**, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 09 de junho de 2003.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente Projeto a Deputada **MIRA ROCHA**, para relatoria da matéria.

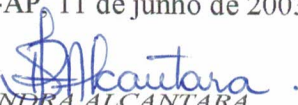
Macapá-AP, 10 de junho de 2003.


Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente Projeto a Deputada constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 11 de junho de 2003.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária e
Administração Pública – COF

DESPACHO

Natureza: Projeto de Lei nº 0025/03 – AL, de autoria do Deputado Ubiranildo Macedo.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a criar o Instituto de Educação Especial do Amapá e dá outras providências.

1. Ciente.
2. O presente Projeto de Lei não recebeu admissibilidade por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo relator, opinou pela devolução do processo ao autor da matéria. Em decorrência da não admissibilidade, a matéria não deve receber parecer desta Comissão, devendo ser devolvida para o autor, conforme opinião desta relatora.
3. Remeto o presente Projeto de Lei à Presidência dessa Comissão, a fim de encaminhar à Secretaria Legislativa para as providências cabíveis.

É a manifestação.

Macapá-AP, 16 de junho de 2003.


Deputada MIRA ROCHA
Relatora



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária e
Administração Pública – COF

DESPACHO

Natureza: Projeto de Lei nº 0025/03 – AL, de autoria do Deputado Ubiranildo Macedo.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a criar o Instituto de Educação Especial do Amapá e dá outras providências.

1. Ciente.
2. A Secretaria Legislativa para encaminhar para o autor.
3. O Relator designado pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opinou pela devolução do processo ao autor da matéria, face à inadmissibilidade. Em decorrência a matéria não deve receber parecer desta Comissão, aliás, não deveria ter sido encaminhada para análise por parte desta Comissão, conforme a opinião do relator.

Macapá-AP, 16 de junho de 2003.

Deputado KAKA BARBOSA
Presidente/COF-AL



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Ofício nº
0016/03-COF-AL

Macapá-AP,
24 de junho de 2003.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0021/03-COF-AL	PROJETO DE LEI	0015/03-AL	Autoriza o Poder Executivo a criar o Curso de Especialização Médica (Pós-Graduação) no Estado do Amapá e dá outras providências.
0000/03-COF-AL	PROJETO DE LEI	0025/03-AL	Autoriza o Poder Executivo do Estado a criar o Instituto de Educação Especial do Amapá e dá outras providências.
0025/03-COF-AL	PROJETO DE LEI	0030/03-AL	Dispõe sobre a publicidade e a inscrição em concursos públicos para preenchimento de vagas no Serviço Público do Estado do Amapá e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

Sandra Regina M. M. Alcantara
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Md. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº
0633/03-SELEG-AL

Macapá-AP,
25 de junho de 2003.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0015/03-AL	Autoriza o Poder Executivo a criar o Curso de Especialização Médica (Pós-Graduação) no Estado do Amapá e dá outras providências.	DALTO MARTINS
PROJETO DE LEI	0025/03-AL	Autoriza o Poder Executivo do Estado a criar o Instituto de Educação Especial do Amapá e dá outras providências.	UBIRANILDO MACÊDO

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,


LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado **DALTO MARTINS**

DD. Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento, Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento,
Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e Assuntos
Indígenas - CAS**

Ofício nº
040/2003-CAS/AL

Macapá – Ap,
22 de agosto de 2003.

Senhor Secretário,

De ordem do Presidente desta Comissão, Deputado Dalto Martins, venho através deste, encaminhar Despacho nº 0001/03-CAS/AL.

Atenciosamente,

KLINGER FONTINELE JÚNIOR

Assessor Técnico da Comissão

Dr. Klinger Fontinele Júnior
Técnico de Redação Legislativa
Mat. nº 611-5

Ilmo. Senhor
LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA
Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.



Estado do Amapá
Assembléia Legislativa

**Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento,
Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e
Assuntos Indígenas - CAS**



DESPACHO Nº 0001/03-CAS/AL

Natureza: Projeto de Lei nº 0025/03-AL, de autoria do Deputado Ubiranildo Macedo.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a criar o Instituto de Educação Especial do Amapá e dá outras providências.

1. Ciente.
2. O presente Projeto de Lei não recebeu admissibilidade por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator, opinou pela devolução do processo ao autor da matéria.
3. Deixo de distribuir a matéria em questão em decorrência da não admissibilidade da mesma pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
4. Remeto o presente Projeto de Lei à Secretaria Legislativa para a devida tomada de providências, observando que a citada Secretaria, após o recebimento do Parecer da Comissão de Constituição, não deveria ter encaminhado o respectivo processo para as demais Comissões.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2003.

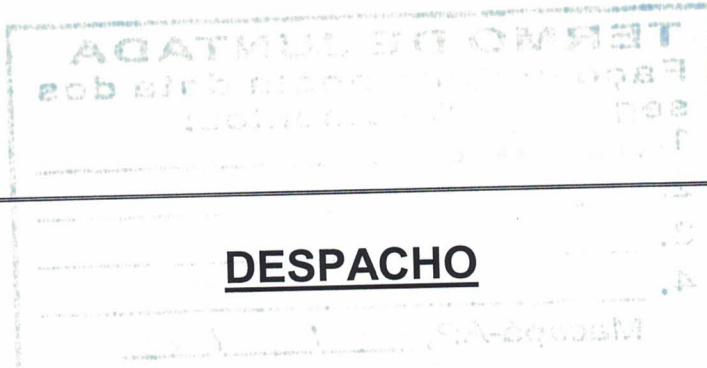

Deputado DALTO MARTINS
PMDB



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 0025/03-AL



DESPACHO

Instruído o Projeto de Lei nº 0025/03-AL com os Pareceres das Comissões, autorizo à Secretaria Legislativa incluí-lo em Ordem do Dia para votação, nos termos do § 2º do art. 133 do RI.

Macapá - AP, 25 de agosto de 2003.

Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e três na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei nº 0025/03-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº 25. Eu, Gracilene Dias de Sá Feio, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Gracilene Dias da Sá Feio
Técnico de Redação Legislativa
Assembleia Legislativa do Amapá